

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

TEL: (84)3342-2272

proex@reitoria.ufrn.br

<http://www.proex.ufrn.br>

EDITAL UFRN/PROEX/PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES Nº 012/2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PROGRAMA
TRILHAS POTIGUARES - EDIÇÃO 2022.**

1. INTRODUÇÃO:

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte(UFRN), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e com base na Resolução nº 077/2017-CONSEPE, torna público as normas e condições para inscrição, seleção e participação de municípios no Programa Trilhas Potiguares no ano de 2022, com a temática: “**Trilhas Potiguares: Retomando com saúde, esperança e a cidadania**”.

2. DEFINIÇÕES:

São definições importantes para este Edital:

2.1. **Extensão Universitária** - é o processo educativo, cultural, científico, ético e político, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa, para viabilizar relações transformadoras entre a universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de discentes, docentes e técnico-administrativos em experiências interdisciplinares e multiprofissionais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem. A prática da Extensão Universitária na UFRN é norteada por princípios democráticos e republicanos, fortalecendo o compromisso social desta universidade com a sociedade;

2.2. **Trilhas Potiguares** - consiste em um Programa de Extensão com efetiva interação entre a universidade e a comunidade de pequenos municípios do Rio Grande do Norte, com até 15.000 habitantes. As ações, em cada um dos municípios participantes, constitui um Projeto de Extensão e esses projetos formam o **Programa Trilhas Potiguares**;

2.2.1. Cada projeto deve ser registrado no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN (SIGAA) na modalidade de Projeto de Extensão;

2.2.2. Cada equipe será constituída por 02 Coordenadores (Docentes e/ou Técnico-Administrativos) do quadro efetivo da UFRN e até 20 discentes dos diversos cursos de Graduação, Pós-Graduação e Técnico desta universidade e pelo representante do município (coordenador local) onde as atividades de extensão serão desenvolvidas;

2.3. A Coordenação Operacional de um Projeto, componente do Programa Trilhas Potiguares, será composta por moradores do município, coordenados por um morador indicado oficialmente pela Prefeitura, denominado “**Coordenador Local**”. Esta equipe terá a função de organizar a logística de execução das atividades no município, inclusive intermediando a relação do Coordenador do Projeto com a Prefeitura do município;

2.4. Cada Projeto no município, componente do Programa Trilhas Potiguares, será desenvolvido nas seguintes etapas:

2.4.1. **Inscrição e Seleção de Docentes, Técnico-Administrativos, Discentes e Municípios** - etapa realizada a partir do Edital específico, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRN;

2.4.2. **Oficinas de Demandas e Potencialidades** - etapa realizada no município com o objetivo de elencar as temáticas a serem trabalhadas pela equipe do projeto no município. Essas temáticas deverão priorizar demandas e potencialidades do município, obtidas a partir de metodologias participativas;

2.4.3. Formação da Equipe e Planejamento das Atividades do Projeto - etapa realizada no primeiro semestre letivo, constando da organização das diversas atividades a serem desenvolvidas pela equipe do projeto em cada município, com estímulo à prática de processos dialógicos, interdisciplinaridade, interinstitucionalidade e multiprofissionalidade. Poderá ser realizada visita da equipe, ou parte da equipe, de cada projeto ao município;

2.4.4. Ação Coletiva da Equipe do Projeto no Município - etapa de vivência integral da equipe da UFRN no município, com duração mínima de 07 (sete) dias, a ser realizada no período determinado (julho ou agosto). Este período poderá ter maior duração, a depender do apoio financeiro da prefeitura do município e da disponibilidade da equipe do projeto;

2.4.5. Ação Continuada no Município - etapa a ser realizada nos municípios por parte da equipe, a depender de acordo com a prefeitura de cada município, constando de retornos para realização de atividade complementar.

3. CALENDÁRIO DO PROGRAMA:

Evento	Data / Período
Inscrição de municípios.	15/12/2021 a 18/02/2022
Inscrição de coordenadores e discentes.	04/02 a 06/03/2022
Seleção dos coordenadores e municípios.	07 a 12/03/2022
Reunião com os coordenadores selecionados.	15/03/2022
Assinatura do Termo de Compromisso entre a UFRN e as Prefeituras. Reunião com os coordenadores	21/03/2022
Reunião para dimensionamento das Oficinas de Demandas e Potencialidades nos municípios. Visita aos municípios.	22/03 a 12/04/2022
Seleção e formação das equipes de discentes para atuar nos municípios.	17/03 a 05/04/2022
Reuniões internas das equipes para planejamento.	17/03 a 27/06/2022

Seminário “Diretrizes do Programa Trilhas Potiguares”.	15/07/2022
- Planejamento das atividades a serem executadas nos municípios com as equipes. - Inserir projetos no SIGAA. - Enviar relação de material ao município através do coordenador local	05/04 a 31/05/2022
Ação Coletiva dos Projetos nos Municípios.	23/07 a 30/07/2022
Seminário de Avaliação do Programa Trilhas Potiguares/ Data limite para envio de relatórios por projeto.	26/08/2022
Exposição de fotos do Programa Trilhas Potiguares.	Durante a CIENTEC
Ações continuadas nos municípios.	08/08 a 15/12/2022

4. DO COORDENADOR DE EQUIPE:

4.1. Os coordenadores da equipe do Programa Trilhas Potiguares poderá ser docente e/ou servidor técnico-administrativo com nível superior, do quadro efetivo da UFRN

5. DOS MUNICÍPIOS:

5.1. Os municípios interessados em participar da edição 2022 do Programa Trilhas Potiguares devem ser do Estado do Rio Grande do Norte, apresentando população de até **15.000** habitantes;

5.2. São compromissos do município participante:

5.2.1. Assinar Termo de Compromisso com a universidade, em **21/03/2022**;

5.2.2. Indicar um representante municipal, denominado **coordenador local**, para acompanhar o desempenho do Programa no município (em todas as demandas de ações e reuniões), assim

como viabilizar as ações do Programa, sendo o mesmo o representante do Programa Trilhas Potiguares no município;

5.2.3. Fornecer, na ocasião da viagem precursora dos Coordenadores, as informações solicitadas para a organização do trabalho da equipe no município;

5.2.4. Oferecer alimentação, hospedagem e transporte local à equipe nas visitas previstas durante a semana de atuação no município;

5.2.5. Disponibilizar materiais de expediente, limpeza, consumo e equipamentos necessários à realização das ações conforme solicitação de demandas realizadas pelo próprio município;

5.2.6. Realizar, **previamente, divulgação** do Programa e das atividades a serem desenvolvidas junto à comunidade local;

5.2.7. Promover reuniões, envolvendo diferentes grupos locais, para o planejamento das atividades a serem realizadas;

5.2.8. Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Programa desde o momento da visita precursora até a despedida da equipe;

5.2.9. Oferecer transporte para deslocamento interno durante a permanência da equipe no município;

5.2.10. Arcar com as despesas de alimentação dos coordenadores da equipe, para as reuniões de planejamento no município, a se realizar em data acordada entre o coordenador e o município;

5.2.11. Arcar com as despesas para a realização de visitas extras, quando necessário, de membros da equipe do Programa para continuidade de atividades durante o ano.

5.3. São compromissos do representante municipal:

5.3.1. Colaborar com os Coordenadores da equipe, desde a viagem precursora, facilitando os contatos e as reuniões de planejamento;

5.3.2. Promover e organizar a comunicação da equipe com as lideranças locais, a organização das atividades e definição do melhor espaço físico para a execução do trabalho;

5.3.3. Acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas do Programa no município;

5.3.4. Oferecer suporte às atividades de campo da equipe;

5.3.5. Avaliar o desenvolvimento do trabalho no município;

5.3.6. **Responder e enviar o formulário de avaliação em até 30 dias após o encerramento da ação**, sob pena de não ser o município selecionado no ano seguinte;

5.3.7. Realizar divulgação e mobilização da população para as atividades a serem desenvolvidas na semana de atuação do Programa Trilhas Potiguares.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

6.1. A inscrição do município será realizada a partir do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), a qual deve ser encaminhada, preferencialmente, para o e-mail: **trilhas_potiguares@hotmail.com**, ou entregue na Coordenadoria de Ações Comunitárias da Pró-Reitoria de Extensão da UFRN, ou ainda, por via postal (Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Campus Central da UFRN, Prédio da Reitoria, bairro Lagoa Nova, CEP 59.078-970 – Natal / RN);

6.2. Para critérios de classificação e seleção dos municípios serão considerados: IDH e IDEB do município, participação em anos anteriores, condições de trabalho e segurança oferecidas, não ter havido desistência após assinatura do convênio em anos anteriores.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

7.1. Os municípios e coordenadores de equipe selecionados para a edição 2022 serão divulgados no site da PROEX (www.proex.ufrn.br) até 12/03/2022;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO:

8.1. A seleção terá validade durante todo o ano letivo de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Os municípios deverão ficar atentos aos anexos I, II e III;

9.2. Os municípios aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação;

9.3. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente Edital, a solução será conferida mediante deliberação da Coordenação Geral do Programa Trilhas Potiguares, em conjunto com a Coordenadoria de Ações Comunitárias desta PROEX.

Natal, 15 de dezembro de 2021.

Prof. Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho
Pró-Reitor Adjunto de Extensão e
Coordenador Geral do Programa Trilhas Potiguares

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

TEL: (84) 3342-2272

proex@reitoria.ufm.br

<http://www.proex.ufm.br>



FICHA DE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO 2022

Dados da Prefeitura	
Nome do Município:	UF:
Endereço da Prefeitura:	
Bairro:	
Telefones:	CEP:
E-mail:	

Dados do Prefeito	
Nome:	RG:
Endereço:	
Bairro:	Sexo: ()M ()F
Telefones:	CPF:
E-mail:	UF:

Dados do Representante Municipal	
Nome:	RG:
Endereço:	
Bairro:	Sexo: ()M ()F
Telefones:	CPF:
E-mail:	UF:
Cargo/Função:	

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Eu, _____, Prefeito do Município de _____, assumo o compromisso em nome do Município, do qual sou dirigente, de participar do Programa Trilhas Potiguares, acolhendo uma equipe de universitários indicada pela coordenação, de acordo com os requisitos propostos no Edital nº 012/2021-PROEX.

Para tanto, comprometo-me a garantir acomodação, transporte dentro do município, local para realização das atividades e apoio às ações a serem desenvolvidas pela equipe universitária. Na oportunidade indico como Representante Municipal _____ para acompanhar a equipe do Programa

Trilhas Potiguares em todas as etapas do trabalho.

_____, ____ de _____ de 2022.

ANEXO III

1. MANUAL DO MUNICÍPIO:

O município que receberá o Programa Trilhas Potiguares deverá cumprir com as seguintes orientações:

Se inscrever no Edital nº 012/2021-PROEX;

- 1.1. Assinar o convênio com a UFRN;
- 1.2. Participar, organizar e mobilizar as reuniões de levantamento de demandas;
- 1.3. Envolver as secretarias do município durante o planejamento, execução e avaliação das atividades do Programa Trilhas Potiguares;
- 1.4. Designar um “coordenador local” articulado com a coordenação geral e coordenadores de equipe da UFRN, ficando este responsável por toda a articulação entre a UFRN e município para viabilidade das ações;
- 1.5. Designar 01 (um) ou mais responsáveis para à acolhida da equipe durante as fases de inscrição, reunião de demandas e execução das atividades;
- 1.6. O representante da prefeitura/município (coordenador local) deverá participar das reuniões de demandas, visita de demandas e avaliação final, durante a execução do Programa Trilhas Potiguares no município;
- 1.7. Acolher os membros da equipe (coordenadores e alunos) da UFRN, oferecendo boas condições de trabalho (segurança, alojamento, transporte, material para as oficinas, mini-cursos e etc.);

- 1.8. Publicar e divulgar o cronograma de atividades nas entidades de interesse público (exemplo: Posto de Saúde, Escolas, Prefeitura, Câmara de vereadores e etc.);
- 1.9. Organizar, participar e mobilizar a população local, bem como as entidades locais (por exemplo: Igrejas, Sindicatos, ONGs, Grupo de Idosos, Grupo de Jovens, EMATER, INCRA, FUNASA, Conselho Tutelar e etc.) para participar de reunião de demandas e das “atividades a serem desenvolvidas durante o período de execução do Programa Trilhas Potiguares no município”;
- 1.10. Colaborar na aplicação e envio do Questionário de Avaliação das Atividades de Extensão da UFRN;
- 1.11. Articular e viabilizar a vinda dos grupos culturais que surgirem a partir do Programa Trilhas Potiguares no município, para se apresentarem na CIENTEC (Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura da UFRN);
- 1.12. Divulgar as reuniões de demandas do Programa Trilhas Potiguares junto às comunidades rurais e urbanas do município;
- 1.13. Divulgar as atividades no período de execução do Programa Trilhas Potiguares junto às comunidades rurais e urbanas do município;
- 1.14. Cumprir as cláusulas do Acordo de Cooperação entre a UFRN e município;
- 1.15. Enviar relatório padrão em até 30 dias após o encerramento das ações.